

11
50
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Secretaria da Fazenda

DECRETO N. 258

Fixa a Força Publica para o exercicio de 1931.

DECRETO N. 274

Orça a Receita do Estado para o exercicio financeiro de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 1931.

DECRETO N. 275

Fixa a Despesa do Estado para o exercicio de 1931.



Officinas do « Diario da Manhã »

VICTORIA

1931

Secretaria da Fazenda

DECRETO N. 258

Fixa a Força Publica para o exercicio de 1931.

DECRETO N. 274

Orça a Receita do Estado para o exercicio financeiro de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 1931.

DECRETO N. 275

Fixa a Despesa do Estado para o exercicio de 1931.



Officinas do « Diario da Manhã »

VICTORIA

1931

DECRETO N. 258

Fixa a Força Publica para o exercicio de 1931.

O Interventor Federal no Estado do Espirito Santo, usando das attribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 19.398, de 11 de Novembro do corrente anno,

DECRETA:

Art. 1.º — A Força Publica do Estado, para o exercicio de 1931, é fixada em 759 homens, inclusive 33 officiaes, distribuidos no Regimento Policial Militar.

§ Unico — A distribuição do pessoal será feita de accordo com o quadro de organização approved por Decreto do Interventor Federal no Estado.

Art. 2.º — O Interventor Federal no Estado poderá diminuir ou augmentar o effectivo do Regimento Policial quando julgar necessario.

Art. 3.º — Os vencimentos dos officiaes e praças serão constantes da tabella annexa.

Art. 4.º — Os officiaes, quando em commissão ou diligencia fóra da séde do Regimento, receberão, além dos seus vencimentos, uma diaria de doze mil réis para os officiaes subalternos, quinze mil réis, para os capitães e dezoito mil réis para os officiaes superiores.

§ Unico — Os sargentos e outras praças em commissão ou diligencia fóra da séde do Regimento, perceberão, além dos seus vencimentos, os sargentos duas etapas e as demais praças uma etapa.

Art. 5.º — O tenente-coronel commandante e o major, bem assim os que os substituirem, terão a titulo de representação, respectivamente, duzentos mil réis e cem mil réis mensaes.

§ Unico — Os ajudantes de ordens do Interventor Federal no Estado e do Secretario do Interior, terão a titulo de representação cento e cincoenta mil réis.

Art. 6.º — O pagamento das gratificações especiaes, diarias e etapas de officiaes e praças em commissão ou diligencia será feito mediante folha especial.

Art. 7.º — A distribuição de fardamento ás praças de pret será feita de accordo com a tabella organizada pelo commandante do Regimento Policial Militar e approved pelo Secretario do Interior.

Art. 8.º — Continuará a ser descontada mensalmente dos vencimentos das praças de pret e recolhida á Secretaria da Fazenda a quantia de dez mil réis, até perfazer a importancia de cento e cincoenta mil réis, para garantia de fardamento.

§ Unico — Esse desconto será restituído ás praças quando excluidas por incapacidade physica, ou por conclusão de tempo, ou por haverem sido aproveitadas em outra função publica.

Art. 9.º — As praças engançadas que não tiverem notas que as desabonem, terão como premio a gratificação de 500 réis diarios.

Art. 10.º — As economias verificadas no rancho e forragem, bem como as provenientes de prisões de officiaes e praças, serão recolhidas ao cofre do Conselho Administrativo, e terão applicação em melhoramentos geraes da Corporação, de accordo com a resolução do referido Conselho e approvação do Secretario do Interior.

Art. 11 — Abrem-se necessarios creditos e ficam revogadas a lei n.º 1.717 de 26 de Dezembro de 1929 e todas as demais disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado do Espirito Santo, em 27 de Dezembro de 1930.

JOÃO PUNARO BLEY

Affonso Corrêa Lyrio

João Luiz de Albuquerque Tovar

REGIMENTO POLICIAL MILITAR

Tabella dos vencimentos e diversas despesas para o exercicio de 1931

POSTOS	VENCIMENTOS				SOMMA
	SOLDO	GRATIFICAÇÃO	MENSAL	ANNUAL	
1 Tenente Coronel	680\$000	340\$000	1:020\$000	12:240\$000	:
1 Major	560\$000	280\$000	840\$000	10:080\$000	:
8 Capitães	500\$000	250\$000	750\$000	72:000\$000	
1 Capitão Medico	500\$000	250\$000	750\$000	9:000\$000	
9 1os. Tenentes	420\$000	210\$000	630\$000	68:560\$000	
1 1º Tenente Dentista	420\$000	210\$000	630\$000	7:560\$000	
1 1º Tenente Pharmaceutico	420\$000	210\$000	630\$000	7:560\$000	
14 2os. Tenentes	380\$000	190\$000	570\$000	95:700\$000	
1 2º Tenente Professor	380\$000	190\$000	570\$000	6:840\$000	289:540\$000
<hr/>					
37					
1 Sargento ajudante	210\$000	105\$000	315\$000	3:780\$000	
8 1os. Sargentos	170\$000	85\$000	255\$000	24:480\$000	
1 1.º Sargento bombeiro	188\$000	94\$000	282\$000	3:384\$000	
1 1º Sargento contador	188\$000	94\$000	282\$000	3:384\$000	
1 1º Sargento Aprovisionador	188\$000	94\$000	282\$000	3:384\$000	
1 1º Sargento musico	188\$000	94\$000	282\$000	3:384\$000	
12 2os. Sargentos	104\$000	52\$000	156\$000	22:464\$000	
1 2º Sargento musico	166\$000	83\$000	249\$000	2:988\$000	
4 2os. Sargentos Bombeiros	130\$000	65\$000	195\$000	9:360\$000	
25 3os. Sargentos	98\$000	49\$000	147\$000	44:100\$000	;
5 3os. Sargentos bombeiros	114\$000	57\$000	171\$000	10:260\$000	130:968\$000
<hr/>					
60					
48 Cabos	76\$000	38\$000	114\$000	65:664\$000	
10 Cabos bombeiros	82\$000	41\$000	123\$000	14:760\$000	
36 Anspeçadas	64\$000	32\$000	96\$000	41:472\$000	
15 Soldados tambores corneteiros	64\$000				
35 Soldados Bombeiros (inclusive especialistas)	64\$000	32\$000	96\$000	17:160\$000	
480 Soldados	56\$000	28\$000	84\$000	483:840\$000	
18 Musicos de 1ª classe	166\$000	83\$000	249\$000	53:784\$000	
13 Musicos de 2ª classe	148\$000	74\$000	222\$000	34:632\$000	
12 Musicos de 3ª classe	124\$000	62\$000	186\$000	26:784\$000	778:416\$000
<hr/>					
667					1.198:924\$000
Etapas				794:970\$000	
Gratificação de engajados				50:000\$000	
Equipamento e fardamento				200:000\$000	
Etapa para official de dia e sargento adjunto				2:190\$000	
Etapas para sargentos em commissão e soldados em diligencia				18:000\$000	
Diarias e vantagens para officiaes em commissão				22:000\$000	
Expediente dos Destacamentos				8:180\$000	
Pharmacia e material cirurgico				11:000\$000	
Material (lubrificante, gazolina, conservação)				25:000\$000	
Material de Bombeiros				10:000\$000	
Forragem e Ferragem				25:000\$000	1.166:340\$000
<hr/>					
					2.365:264\$000

DECRETO N. 274

Orça a Receita do Estado para o exercicio financeiro de 1° de Janeiro a 31 de Dezembro de 1931.

O Interventor Federal no Estado do Espirito Santo, usando de attribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Artigo 1° — A Receita ordinaria do Estado para o exercicio financeiro de 1° de Janeiro a 31 de Dezembro de 1931 fica orçada em vinte e um mil contos de réis e comprehenderá as seguintes Rendas:

TITULO I

Impostos

1° — Imposto de Exportação	14.000:000\$000	
2° — Imposto de Transmissão	1.300:000\$000	
3° — Imposto de Sello	550:000\$000	
4° — Licenças Estadoaes	1.000:000\$000	16.850:000\$000

TITULO II

Renda dos Bens do Estado

1° — Alugueis e arrendamentos	400:000\$000	
2° — Estrada de Ferro São Matheus	180:000\$000	
3° — Estrada de Ferro Itapemirim	600:000\$000	
4° — Serviços de Agua e Esgotos da Capital	600:000\$000	1.780:000\$000

TITULO III

Rendas Diversas

1° — Vendas de terras	300:000\$000	
2° — Emolumentos	20:000\$000	

A transportar . . . 320:000\$000 18.630:000\$000

	Transporte	320:000\$000	18.630:000\$000
3.º —	Taxa do Ensino	50:000\$000	
4.º —	Saldo da Taxa Ouro	2.000:000\$000	
5.º —	Multas	¢	
6.º —	Divida Activa	¢	
7.º —	Eventuaes	¢	2.370:000\$000
			<hr/>
			21.000:000\$000
			<hr/>

Artigo 2º — Revogam-se as disposições em contrario.

Victoria, 30 de Dezembro de 1930.

JOÃO PUNARO PLEY
João Luiz de Albuquerque Tovar.

DECRETO N. 275

Fixa a Despesa do Estado para o exercicio de 1931.

O Interventor Federal no Estado do Espirito Santo, usando de attribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Artigo 1.º — A Despesa do Estado para o exercicio de 1.º de Janeiro a 31 de Dezembro de 1931 fica fixada em rs. 20.978:112\$000 (vinte mil novecentos e setenta e oito contos cento e doze mil réis) e será distribuida pelas seguintes verbas:

TITULO I

Representação do Estado

§ Unico — Congresso Legislativo

TITULO II

Administração do Estado

§ 1º — Presidencia do Estado:

a) Subsidio do Presidente	36:000\$000	60:000\$000
b) Representação	24::00\$000	
	<hr/>	

§ 2º — Secretaria da Presidencia:

a) Pessoal do Quadro	45:360\$000	
b) Representação do Secretario	6:000\$000	
c) Representação dos Ajudantes de ordens	4:800\$000	
d) Expediente	18:000\$000	
e) Materiaes	20:000\$000	
f) Lanchas e Automoveis	30:000\$000	
	<hr/>	
A transportar	124:160\$000	60:000\$000

Transporte	124:160\$000	60:000\$000
g) Publicação de Mensagens	20:000\$000	
h) Receções	10:000\$000	
i) Despesas de Palacio	36:000\$000	
j) Reforma e conservação do mobiliario....	10:000\$000	200:160\$000

§ 3° — Secretaria do Interior:

I—:

a) Pessoal do Quadro	1.009:320\$000	
b) Representação do Secretario	12:000\$000	
c) Expediente	30:000\$000	
d) Moveis	10:000\$000	
e) Transportes	80:000\$000	
f) Livros e Material	20:000\$000	
g) Impressões e Publicações	30:000\$000	
h) Verba Secreta	10:000\$000	
i) Manutenção de Loucos e Detentos	100:000\$000	
j) Pessoal Contractado	71:760\$000	
k) Custas Judiciarias	40:000\$000	
l) Automovel	6:000\$000	
m) Serviços Extraordinarios	20:000\$000	
n) Addidos da Secretaria do Congresso	22:680\$000	1.461:760\$000

II — Repartição Central de Policia:

a) Delegacias e Cadeias	50:000\$000	
b) Manutenção de Detentos	80:000\$000	
c) Pessoal da Guarda Civil	421:500\$000	
d) Fardamento e equipamento da Guarda Civil	60:000\$000	
e) Gabinete de Identificação	18:000\$000	
f) Lanchas e automoveis	30:000\$000	659:500\$000

III — Regimento Policial Militar:

a) Pessoal	1.198:924\$000	
b) Etapas	794:970\$000	
c) Gratificação de Engajados	50:000\$000	
d) Equipamento e Fardamento	200:000\$000	
e) Etapas para official de dia e sargento adjunto	2:190\$000	
f) Etapas para sargentos em commissão e praças em diligencias	18:000\$000	
g) Diarias e Vantagens	22:000\$000	
h) Material e expediente de destacamentos	8:180\$000	
i) Pharmacia e Material Cirurgico	11:000\$000	

A transportar 2.305:264\$000 2.381:420\$000

Transporte	2.305:264\$000	2.381:420\$000
j) Material (lubrificante, gasolina, renovação de moveis, concertos, etc.	25:000\$000	
k) Material de Bombeiros	10:000\$000	
l) Forragem e ferragem para o Esquadrão de Cavallaria	25:000\$000	2.365:264\$000

IV — Penitenciária:

a) Manutenção de Sentenciados	100:000\$000	
b) Material para officinas	20:000\$000	
c) Lancha	10:000\$000	
d) Roupas e utensilios	20:000\$000	150:000\$000

V — Departamento de Saude Publica:

a) Serviço Sanitario da Capital	35:000\$000	
b) Prophylaxia e Saneamento Rural	60:000\$000	
c) Medicamentos	30:000\$000	
d) Apparelhos	12:400\$000	
e) Hospital de Isolamento	24:000\$000	
f) Roupa para enfermeira do Hospital	4:000\$000	
g) Lanchas e automovel	22:000\$000	
h) Assistencia Publica	14:000\$000	
i) Prophylaxia da lepra e doenças venereas	80:000\$000	281:400\$000

§ 4.º — Secretaria da Fazenda:

a) Pessoal do Quadro	454:920\$000	
b) Representação do Secretario	12:000\$000	
e) Percentagem do pessoal das Collectorias	600:000\$000	
d) Arrecadação por contracto	30:000\$000	
e) Expediente	20:000\$000	
f) Lanchas e Automovel	15:000\$000	
g) Livros e Material	25:000\$000	
h) Serventes	10:000\$000	
i) Serviços Extraordinarios	5:000\$000	1.171:920\$000

§ 5.º — Secretaria da Agricultura:

a) Pessoal do Quadro:	436:920\$000	
b) Representação do Secretario	12:000\$000	
c) Diarias e despesas de viagens	80:000\$000	
d) Pessoal auxiliar	100:000\$000	
e) Expediente	12:000\$000	
f) Transportes	50:000\$000	
A transportar	690:920\$000	6.350:004\$000

Transporte	690:920\$000	6.350:004\$000
g) Aquisição de material e expediente, mo- veis e livros	50:000\$000	
h) Aquisição de Plantas e sementes	20:000\$000	
i) Aquisição de machinas agricolas	35:000\$000	
j) Aquisição de animaes	20:000\$000	
k) Serviço de Café	40:000\$000	
l) Propaganda e instrução agricola	80:000\$000	
m) Fazenda Maruhype	24:000\$000	
n) Horto Florestal	26:000\$000	
o) Sericicultura	30:000\$000	
p) Estação de Monta	60:000\$000	
q) Serviço de Veterinaria	35:000\$000	
r) Imigração e Colonização	100:000\$000	
s) Conservação do Jardim de Palacio	5:000\$000	
t) Serviço Telephonico	100:000\$000	
u) Serviço Semaphorico	6:000\$000	
v) Fiscalização	43:000\$000	
w) Lanchas e automoveis	36:000\$000	
x) Serviços de Agua e Esgotos, pessoal e material	500:000\$000	
y) Estatistica, Industria e Comercio	60:000\$000	
z) Navegação do Rio Doce	50:000\$000	
ab) Serviços extraordinarios	80:000\$000	
ac) Accidentes de Trabalho	20:000\$000	
ad) Auxilio ao Serviço de Triangulação e Ca- dastro da Cidade	24:000\$000	2.134:920\$000

§ 6º — Secretaria da Instrução:

I—:

a) Pessoal do Quadro	198:600\$000	
b) Representação do Secretario	12:000\$000	
c) Gymnasio do Espirito Santo	197:520\$000	
d) Escolas Normal e Annexas	241:520\$000	
e) Grupo Escolar Gomes Cardim	73:740\$000	
f) Grupos Escolares	378:960\$000	
g) Escolas Reunidas	108:000\$000	
h) Escolas Isoladas	2.252:840\$000	3.463:180\$000

II—:

a) Fiscalização do Gymnasio do Espirito Santo	12:000\$000
b) Expediente da Secretaria	18:000\$000

A transportar 30:000\$000 11.948:104\$000

Transporte	30:000\$000	11.948:104\$000
e) Expediente do Gymnasio e esecclas	12:000\$000	
d) Diarias de Inspectores e Funcionarios..	40:000\$000	
e) Livros, Material Pedagogico e de Expediente	60:000\$000	
f) Reformas	10:000\$000	
g) Transportes	20:000\$000	
h) Festas Escolares	10:000\$000	
i) Carpinteiros e Almoxarifado	30:000\$000	
j) Aluguel de Casas	50:000\$000	
k) Subvenções	50:000\$000	
l) Ensino Technico	20:000\$000	
m) Turmas suplementares e substituições...	40:000\$000	
n) Serviços Extraordinarios	30:000\$000	402:000\$000

TITULO III

Magistratura

§ 1º — Tribunal Superior de Justiça:

a) Pessoal do Quadro	232:080\$000	
b) Expediente	2:400\$000	
c) Representação do Presidente	3:000\$000	
d) Aquisição de livros	2:000\$000	
e) Representação dos Desembargadores . . .	10:800\$000	
f) Automovel e chauffeur	6:000\$000	
g) Material	5:000\$000	261:280\$000

§ 2º — Juizados de Direito:

a) Pessoal do Quadro	460:200\$000	
b) Fórum de Victoria:		
I — Expediente	2:400\$000	
II — Material	2:500\$000	
III — Representação dos Juizes	24:000\$000	489:100\$000

TITULO IV

Ministerio Publico

§ Unico:

a) Pessoal do Quadro	190:800\$000	
b) Representação do Procurador	6:000\$000	
c) Expediente	3:600\$000	
A transportar	200:400\$000	13.100:484\$000

	Transporte	200:400\$000	13.100:484\$000
d)	Material	5:000\$000	
e)	Serviços Extraordinarios	3:000\$000	208:400\$000

TITULO V

Subvenções

§	1° — Santa Casa de Misericordia da Capital	36:000\$000	
§	2° — Santa Casa de Misericordia de Cachoeiro de Itapemirim	18:000\$000	
§	3° — Asylo Deus, Christo e Caridade	6:000\$000	
§	4° — Sociedade de São Vicente de Paula	2:400\$000	
§	5° — Associação de Senhoras de Caridade	2:400\$000	
§	6° — Orphanato Santa Luiza	6:000\$000	
§	7° — Asylo Coração de Jesus	6:000\$000	
§	8° — Instituto Historico e Geographico do Espirito Santo	2:400\$000	
§	9° — Asylo Christo Rei	6:000\$000	85:200\$000

TITULO VI

Obras Publicas

§	1° — Estrada de Ferro Itapemirim	600:000\$000	
§	2° — Estrada de Ferro São Matheus	200:000\$000	
§	3° — Obras do Porto	200:000\$000	
§	4° — Conservação de Edificios Publicos	120:000\$000	
§	5° — Construção e conservação de Estradas de Rodagem	650:000\$000	
§	6° — Construção e conservação de Pontes	100:000\$000	
§	7° — Serviço de Aguas	100:000\$000	1.970:000\$000

TITULO VII

Serviços de juros e obrigações do Estado

§	1° — Juros, Amortizações e Commissões dos empréstimos contrahidos no Banco Italo Belga em 1927 e 1928	1.800:000\$000	
§	2° — Juros das Apolices Estadoaes em circulação	680:428\$000	
§	3° — Caixa Beneficente Jeronymo Monteiro	60:000\$000	
§	4° — Deposito de Orphãos	2:000\$000	

	A transportar	2.542:428\$000	15.364:084\$000
--	-------------------------	----------------	-----------------

	Transporte	2.542:428\$000	15.364:084\$000
500	5° — Depositos Diversos	8:000\$000	
500	6° — Diferença de cambio, commissões, juros e descontos sobre operações devidas pelo Estado	420:000\$000	
500	7° — Divida de exercicios anteriores . . .	1.500:000\$000	4.470:428\$000

TITULO VIII

Despesas diversas

500	1.º — Aposentadorias	600:000\$000	
	2.º — Auxilios e pensões	20:000\$000	
	3.º — Vantagens especiaes	100:000\$000	
	4.º — Propaganda do Estado	30:000\$000	
	5.º — Gratificação "pro tempore" . . .	40:000\$000	
	6.º — Luz e telephones	50:000\$000	
	7.º — "Diario da Manhã"	84:000\$000	
	8.º — Aluguel do Predio da Escola de Aprendizes Artifices	9:600\$000	
	9.º — Festas Escolares	10:000\$000	
500	10.º — Eventuaes	200:000\$000	1.143:600\$000
	Total — Rs.		20.978:112\$000

O Governo do Estado applicará os saldos do exercicio financeiro, inclusive os da taxa ouro, em obras e serviços publicos autorizados e na liquidação da despesa de exercicio anterior.

Victoria, 30 de Dezembro de 1930.

Arugo 2º -- Revogam-se as disposições em contrario.

João Luiz de Albuquerque Tovar
JOÃO PUNARO BLEY